



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 141/2023 – GP

Triunfo, 17 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Associação de Esportes Los Bravos, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Valmir Rodrigues Massena  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 036/2023**

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo, submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que *“autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Associação de Esportes Los Bravos, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências no ano de 2021 foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, a Associação de Esportes Los Bravos formulou pedido de incentivo junto ao município, a fim de participar do Campeonato Estadual Masculino categorias sub-15, sub-17, sub-18 e sub-23, solicitando apoio financeiro para custeio de alimentação, transporte, taxas de inscrição, uniformes, materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento, arbitragem e pagamento de profissionais dos quais seja indispensável a participação para cumprimento do regulamento da competição.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida uma entidade esportiva do município a qual é ativa na prática de uma modalidade de esporte mais praticado no país.

Em análise ao pedido da Associação de Esportes Los Bravos, a administração, levando em conta o vulto da competição, que é de nível estadual, bem como considerando a existência de diversos pedidos de outras entidades e atletas individuais, entendeu que o valor solicitado pela referida associação está de acordo com o planejamento financeiro municipal, garantindo que mais pessoas possam se beneficiar de tal incentivo.

Além do mais, considerando a visibilidade que um campeonato estadual possui, entendemos que a concessão desta ajuda de custo geraria divulgação de nosso município por todo o estado, atraindo interessados em turismo e investidores. Vale ressaltar que todos os integrantes da equipe estarão obrigados a utilizar o brasão do Município de Triunfo em seus uniformes.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**PROJETO DE LEI Nº 037/2023.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Associação de Esportes Los Bravos, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Associação de Esportes Los Bravos, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

**Parágrafo único.** A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a coletiva.

**Art. 2º.** A ajuda de custo será concedida em razão da participação da Associação de Esportes Los Bravos no Campeonato Estadual Masculino categorias sub-15, sub-17, sub-18 e sub-23, e será destinada, exclusivamente, ao custeio das seguintes despesas:

I – alimentação;

II – transporte;

III – taxas de inscrição;

IV – uniformes;

V – materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento;

VI – arbitragem;

VII – pagamento de profissionais dos quais seja indispensável a participação para cumprimento do regulamento da competição.

**Art. 3º.** O valor destinado à entidade esportiva será de até R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem) reais, de acordo com a duração da participação da Associação de Esportes Los Bravos no evento esportivo, da seguinte forma:

I – R\$ 21.965,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco) reais para participação das equipes das categorias sub-15, sub-17, sub-18 e sub-23 na 1ª Fase do Campeonato Estadual Masculino 2023, de forma imediata;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

II – até R\$ 13.135,00 (treze mil, cento e trinta e cinco) reais para participação na 2ª Fase do Campeonato Estadual Masculino 2023, condicionada à classificação de cada categoria para esta fase, sendo R\$ 3.282,00 para cada categoria classificada.

**Parágrafo único.** Os valores a que se refere o inciso II somente serão destinados à entidade mediante a comprovação da classificação de cada categoria para a 2ª Fase.

**Art. 4º.** A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual a entidade esportiva se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao Município de Triunfo;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

**Art. 5º.** Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
Função: 27 – Desporto e lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 17 de julho de 2023.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**